ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1176 de 03 de outubro de 1986.

"Considera de Utilidade Pública o "GRUPO JOVENS UNIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL"-JUDEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Considera de Utilidade Pública o "GRUPO JOVENS UNIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL", localizado em Valparaizo, neste município.

Art. 2º- A entidade mencionada do artigo anterior está em pleno funcionamento, inscrita sob o nº CGC 01.491.661/0001-20 e seu estatuto publicado no diário oficial da União do dia 28 de agosto de 1986.

Art. 3º- A referida entidade gozará de todos os benefícios a que fizer jus as entidades de Utilidade Pública.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadando as disposições em contrário.

CÂMRA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de outubro de 1986.

LUIZ FERNANDO MELO- Presidente

NICANDRO FLORES RORIZ-1º Secretário

VALDEMOR BRAZ DE QUEIROZ-2º Secretário.

nmb.